

Pombal e os Oratorianos

FRANCISCO ADEGILDO FÉRRER (*)

É voz corrente que o Marquês de Pombal protegia a Congregação do Oratório e, até mesmo, serviu-se dela na luta que empreendeu contra a Companhia de Jesus. Teófilo Braga diz que nas suas lutas contra os jesuítas, Sebastião José de Carvalho e Melo, à época ainda Conde de Oeiras, "*encontrou um valioso auxílio na Congregação do Oratório para reformar as escolas menores, concedendo-lhe, por isso, extraordinários privilégios aos seus diplomas*". Quando Pombal, Ministro dos Negócios do Reino de D. José I (1750-1777), teve de lutar com a Cúria Romana e se desvencilhar dos embaraços canônicos, contou também com a ajuda dos padres da Congregação do Oratório que o auxiliaram nestas polêmicas do regalismo¹. Esta versão muito difundida na época, hoje é aceita sem contestação. E contestar por quê?

Na verdade, argumentos existem numa série de fatos incontestáveis, quase todos inéditos, que ficaram dispersos em processos vários que vêm sido investigados por pesquisadores portugueses e brasileiros. De ordinário, aceita-se a informação dos dois incêndios que devoraram os arquivos dos Nérís: o do 1º de Novembro de 1755, que destruiu a Casa do Espírito Santo, e o de 1836, que devorou o edifício do Tesouro Público, onde estavam recolhidos os livros e papéis da Congregação.

A sorte é que havia documentos espalhados em várias mãos, em obediência ao destino atribuído a cada um. Graças a isso se tornou possível reuni-los e dar-lhes a unidade do mesmo assunto que visam. Isto nos garantiu o acesso a alguns desses documentos, depositados em arquivos portugueses. Dentre eles, destacam-

(*) Doutor em Filosofia e História da Educação. Departamento de História da UECE.

¹ Teófilo Braga, *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução pública portuguesa*, Tomo III, Por Ordem da Universidade, Tipografia da Academia Real de Ciências, Lisboa, 1892-1902, p. 359.

se os que dizem respeito às relações do Marquês de Pombal com a Congregação émula dos jesuítas, que com eles travou rija peleja, antes da sua expulsão, acerca da Gramática Latina e do problema filosófico dos antigos e modernos.

Quando Sebastião José de Carvalho e Melo ascendeu ao poder (Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, em 31 de julho de 1750), os Oratorianos haviam acabado de entrar na nova Casa de Nossa Senhora das Necessidades (7 de maio de 1750), para ensinar à juventude que acorria às suas casas. Um biógrafo anônimo do Padre Teodoro de Almeida reconhece que “ninguém se mostrou mais amigo da Congregação como Sebastião José de Carvalho e Melo”, talvez, se supõe que, por querer “ser grato aos benefícios que devia ao Padre Domingos Pereira, a quem deveu o que foi”. Informa-nos o mesmo biógrafo que Pombal deve ao Padre Pereira, confessor de D. João V, a sua entrada no Governo. “Promoveu sempre os seus despachos [de Sebastião José], e depois, na ocasião da morte del-Rei, foi quem o meteu e inculcou ao rei D. José I, para ele servir de Secretário de Estado, no fazer e levar os termos e chaves do caixão, na ocasião do enterro”. Pode-se também atribuir a sua ascensão ao poder à rainha-mãe, sem deixar de lado o referido Néri que pode ter sido o intermediário entre a Rainha e Carvalho e Melo.

Não deve ter passado despercebida de Pombal a polêmica, travada entre os oratorianos Cândido Lusitano e Antônio Pereira de Figueiredo, em torno da obra verneiana e membros da Companhia de Jesus. O Ministro de D. José I, certamente, leu os folhetos dessa polêmica, criada em torno da Gramática Latina do Jesuíta Manuel Álvares. Agradava-lhe, nesta conjuntura, o posicionamento dos oratorianos, uma vez que determinou a adoção no ensino oficial, através do alvará de 28 de junho de 1759, de quatro compêndios que se usavam nas suas escolas, da autoria do Padre Antônio Pereira de Figueiredo: *Exercícios da Língua Latina Portuguesa acerca de diversas causas*, de 1751; *Novo Methodo de Grammatica Latina*, 2 volumes, de 1752 e 1753; *Colecção de palavras familiares, assim portuguesa como latinas*, de 1755; e *Novo Methodo de Grammatica Latina, reduzido a compendio*, publicado em 1758.

Igual interesse deve ter-lhe despertado, naturalmente, a polêmica da Filosofia experimental, tanto mais que ele próprio podia ter sido “*um dos nobres de punhos de renda*” que, sozinhos ou acompanhando Suas Majestades, visitaram algumas vezes as salas em que o Padre Teodoro de Almeida e outros efetuavam as experiências de Física. Pombal esteve, algumas vezes, na Casa das Necessidades, conhecia a orientação do seu ensino e, entre 1759 ou 1760, planejou entregar a esses professores o cuidado de lhe educarem os dois filhos varões que tivera da segunda esposa, D. Leonor Josefa de Daun – Henrique José de Carvalho e Melo, futuro 2º marquês de Pombal e 2º conde de Oeiras, e José Francisco Xavier Maria de Carvalho Melo e Daun, 3º marquês de Pombal, 1º conde de Redinha e 3º de Oeiras. Henrique nascera em 1748; José Francisco, em 1753², contando, pois, respectivamente, 12 e 7 anos de idade³.

O Ministro, considerando a amizade que tinha com alguns oratorianos, desejou que seus filhos fossem educados na Congregação que se instalara no Real Hospício das Necessidades, depois do terramoto de 1755. Naturalmente, procurou o superior da Congregação e este, muito solícito, aceitou-lhe o pedido, mandando preparar uma acomodação decente, independente da Comunidade, para que aqueles fidalgos ficassem mais à sua vontade, onde as visitas e serviços de criados não perturbassem o regulamento da casa.

Não teria sido do agrado do Marquês as acomodações ofertadas, pois ele desejava que seus filhos tivessem acomodação designada por ele “*no corredor do meio, entre os congregados*”. Estes, porém, não concordaram com a exigência de Carvalho e Melo, porque temiam que dali surgissem alguns inconvenientes e perturbações à ordem regular da Congregação. E, corajosamente, tiveram que enfrentar as iras do Ministro, mas, talvez, esperançados

² Luís Moreira de Sá e Costa, *Os Descendentes do marquês de Pombal*, Pombal, 1937, p. 4 e 27.

³ Quando em março de 1766 abriram as aulas do Real Colégio dos Nobres, José Francisco foi “o segundo aluno matriculado”, tendo, porém, saído dois anos mais tarde, durante o curso de Gramática Latina, para casar. Rômulo de Carvalho, *História da Fundação do Colégio dos Nobres de Lisboa. Coimbra, 1959, p. 182.*

de que, passado o momento da ira, ele refletisse melhor e concordasse com eles. Tal, porém, não aconteceu. Ledo engano. Com esta atitude deram motivo e fizeram nascer o ódio que, daí por diante, o Marquês mostrou com a Congregação e congregados, os quais, sem razão, os fez desterrar⁴.

Não dá para acreditar que a recusa dos Nérís tenha sido a causa principal, através da qual Pombal passara a querer a aniquilação total da Congregação. Carvalho e Melo não costumava cair em ingenuidade e sabia muito bem revestir as suas causas de motivos aparentemente fortes, como o de "*ofensa à Majestade Real*". Neste caso concreto, repetiu o "*crime de inconfidência*" e o perigo das ideias de "*moral inficionada*" dos jesuítas.

O primeiro passou como o Padre Teodoro de Almeida que, visitando o Paço num certo sábado, exatamente na semana em que se ajustou o casamento (ocorrido em junho de 1760), da princesa, futura D. Maria I, com o infante D. Pedro, filho do seu avô, D. João V, encontrou-se com alguns fidalgos e confidenciou o que já se sabia à boca miúda. Logo que a notícia começou a circular, o Marquês procurou descobrir quem tinha comentado, no Paço, aquela notícia. Não lhe foi difícil apurar a verdade, concluindo que Teodoro de Almeida encarnava um novo "Malagrida".

Ainda, dentro da mesma linha de "crime de inconfidência", pode-se situar o caso do regalismo, condenado pelo oratoriano João Baptista, quando teve de dar parecer, por determinação do inquisidor-geral, o Príncipe D. José, um dos Meninos de Palhavã, para se imprimir a obra do desembargador Inácio Ferreira do Souto, *Tractatus de incircumscripção potestade regis*. O autor, um dos que, com Sebastião José de Carvalho e Melo, assina a setença que desnaturaliza o duque de Aveiro, os Marqueses de Távora e seus familiares, defendia, segundo o censor oratoriano, doutrinas fundadas em preposições condenadas pela Igreja, a favor de certas

⁴ Há quem afirme que a real extensão desse ódio somente pode ser avaliado após a morte de D. José (1777), em cujo gabinete se achou rasgada cópia do decreto da extinção da Congregação, e outro igual se achou pronto para a real assinatura numa pasta particular do Marquês, talvez pronto para ser apresentado ao monarca, numa ocasião mais oportuna.

regalias da Coroa⁵. Vem daí o rompimento do ministro-conde com a Congregação, opina Teófilo Braga. Não entraremos em maiores detalhes, mas basta referir que o desembargador arrebatou o manuscrito das mãos do Padre Baptista, o que ocasionou a ordem do inquisidor, dada ao visconde de Vila Nova de Cerveira e ao conde de São Lourenço, de trazerem de novo o original.

A hora da vingança não tardou: D. José foi desterrado para fora de Lisboa; o visconde de Vila Nova de Cerveira, para o Castelo da Foz; o conde de São Lourenço, para o Forte da Junqueira; e quatro oratorianos para longe da Corte – o Padre João Baptista, para a Casa de Monção; o Padre Teodoro de Almeida, para a Casa do Porto; o Padre João Chevalier, sobrinho de Vernej, para a de Freixo de Espada à Cinta, e o Padre Clemente Alexandrino, para a de Viseu. Até hoje ignora-se a causa do desagrado em que caiu o Padre Chevalier, autor de vários compêndios das escolas da Congregação, sabedor de ciências experimentais, de história e de teologia. Quanto ao Padre Alexandrino, parece que não cometeu outro crime além da circunstância de ter acompanhado o irmão, o Padre Baptista, no seu desterro para o Norte, pois logo que isso constou na Corte passou-se imediatamente ordem para residir em Viseu⁶.

Enquanto o Padre Teodoro regressou a Portugal no reinado de D. Maria I, depois de se exilar espontaneamente, Chevalier morreu na Bélgica e João Baptista em Monção, no ano de 1761. Clemente Alexandrino portou-se de tal forma em Viseu que muito deve ter contribuído para a boa fama de que a Congregação dessa cidade gozava na Corte. Em carta de 14 de janeiro de 1769, que se conserva junto do processo do Padre Valentim de Bulhões, censurava a atitude do Padre Almeida, que fugira do Porto, quando soube que o Conde de Oeiras lhe passara ordem de prisão: “Todos assentamos

⁵ Ferra Gramosa, *Sucessos de Portugal*. Lisboa, 1882, I, pág. 58: Lúcio de Azevedo, “Um historiador anônimo de Pombal”, in *Revista de História*, x, págs. 24, 29; *id.*, *O marquês de Pombal e a sua Época*, págs. 272; Antônio Pereira de Figueiredo, *Diário dos Sucessos de Lisboa*, 1761, pág. 60; Teófilo Braga, *História da Universidade de Coimbra*, III, pág. 359.

⁶ “História da Fundação das Religiosas da Visitação da Cidade de Lisboa em 1784”, manuscrito datado de 26 de Novembro de 1798. Citado por Teófilo Braga, in *Os Arcades*. Porto, 1918, p. 209.

que fez o tal Padre do Porto hum erro crasso em fugir e se hir embora, fazendo-nos com isso cahir na miséria que padecem as Comunidades, que o erro ou desordem de hum, infama a todos”⁷. Aí se encontrava então o Padre Antônio Soares, o Néri que se encarregara de distribuir pelas demais casas, com especiais recomendações, a *Dedução Cronológica* e porventura as restantes obras da propaganda pombalina.

A respeito da fuga de Teodoro de Almeida, um seu biógrafo anônimo conta que ocupava o tempo com ministérios apostólicos e estudo. Foi assim que pôde concluir os volumes V, VI e VII da sua *Recreação Filosófica*. Pombal, ao saber do êxito dos trabalhos pastorais e científicos do padre Teodoro, exaltou-se e exclamou em altos gritos que ele devia ter perdido o juízo, pois praticava no Porto o mesmo o afastara da Corte. O caso constou na Casa das Necessidades, e o prepósito, Padre Faustino, que tinha sido discípulo de Teodoro de Almeida, apressou-se em comunicar-se com o Porto. Desta forma, o oratoriano conseguiu escapar à prisão, saindo a 26 de setembro de 1768, acompanhado do congregado Manuel Bettencourt.

Essa seria, porém, a segunda prisão de um oratoriano, porque, a 8 de agosto de 1768, o Conselho Geral do Santo Ofício recebeu ordem formal de enclausurar o Padre Valentim de Bulhões, com cláusulas bem expressas: “...o *façais imediatamente apreender e reduzir, e sem outro algum processo ou figura de juízo, a hum cárcere seguro, para nelle ficar perpetuamente sem remissão e sem comunicação com pessoa alguma, que não seja indispensável necessária para lhe administrar o que preciso for para a sua salvação e conservação da sua vida em quanto Deos nosso Senhor lha permitir para arrepender-se*”.

Mas, que crime teria cometido o Padre Bulhões, simples professor de Filosofia na Casa de Nossa Senhora das Necessidades, para merecer semelhante castigo? A Inquisição devia punir, sem formar processo, firmada apenas numa ordem real, que se baseava, segun-

⁷ Torre do Tombo, Ministério da Justiça. ms. 296.

do se dizia, num processo sumário organizado pela Real Mesa Censória.

Qual seria, porém, o corpo do delito de gravidade insólita que impunha severidade tão grande, de aplicação imediata? É que havia subido àquele tribunal uma consulta sobre a moral dos Oratorianos ensinada na aula de Lógica do Padre Valentim de Bulhões. Conhece-se hoje o rascunho do processo que, na Secretaria de Estado, se seguiu àquela consulta. Aí se pode ler que um jesuíta (Luís de Molina) havia inventado o *probabilismo absoluto* “para destruir e conquistar a Igreja de Deus e os Reynos e Estados do Mundo”. Invalidados, porém, os seus argumentos, propuseram nova forma, a que um outro (o Padre Teril) deu o nome de *probabilismo reflexo* e, aí, prosseguiram na “guerra ao gênero humano”. Seguindo na mesma direção, os Oratorianos defendiam agora, por meio do professor de filosofia, “*hum Probabilismo diabolicamente reflexo*”, isto é, o mesmo que do “systema das Conclusões” (dos jesuítas) estava sendo praticado, “*com malícia mayor e mais diabólica, do que foi aquela com que os ditos Jesuítas Molina e Teril se atreveram a atacar todo o Universo*”⁸.

Sem perdas de tempo, o Ministério agiu rapidamente. Mandou confiscar os registros de matrícula dos alunos deste curso e espalhou todos os ministros da Real Mesa Censória pela cidade e subúrbios, para que, com o segredo possível, se apoderassem de todas as apostilas ditadas pelo Padre Valentim. E, com

“as corrupções que se têm manifestado nos indivíduos da dita comunidade (...) não he corrupção das referidas partes daquelle Corpo, mas gangrena geral no todo delle, sendo por outra parte grande e perniciosíssimo mal, notorico e evidente (...) parece que faz indispensável a applicação de remédios promptos e effecazes, que arranquem pelas suas raízes huma tão venenosa e mortífera planta”. Isto escreveu Carvalho e Melo próprio punho.

⁸ O *Probabilismo* é um sistema moral ainda hoje defendido pela generalidade dos jesuítas e por outros muitos moralistas, com a aprovação da Igreja. As obras morais do professor de Évora Luís de Molina, tão impugnadas por Pombal, mereceram o apreço geral. As teorias do jesuíta inglês Antônio Teril (1621-1676), principal defensor do probabilismo no século XVII, ainda que impugnadas por alguns autores, mesmo jesuítas, como Miguel de Elizalde, tiveram e têm muitos defensores, e nunca foram condenadas pela Igreja.

Tudo se encaminhava, a passos largos, para a dissolução dos congregados. No processo encontra-se um decreto que começava assim: "Eu El Rey (...) sou informado que os Clérigos da congregação do Oratório de Lisboa, não só tinham faltado às condições com que o Senhor Rey D. Affonso VI tinha permitido o seu estabelecimento, mas ainda tinham abusados das graças e privilégios que o Senhor Rey D. Pedro e o Senhor Rey D. João V meu Senhor e Pay que Santa gloria hajam, lhes tinham liberalmente concedido...". Do teor consta que a autorização inicial permitia apenas viverem em comum, sem deixarem de ser o que eram – simples padres seculares. Viu-se, porém, que logo redigiram uma grega e começaram a usar "*buns hábitos quasi uniformes com os Regulares denominados Jesuítas*".

Afastando-se da primeira instituição, para alterar o número fixado de vinte congregados, fundaram a casa de Estremoz e conseguiram de D. Pedro II e D. João V que primeiro pudessem ensinar publicamente Humanidades na Casa do Espírito Santo e, depois, na Real Casa de Nossa Senhora das Necessidades, transgredindo, então, neste novo estado, como já haviam abusado no antigo, das "mercês Reais,

"por ser menos considerável o numero dos que se dedicam ao magistério; por não terem jamais forma de Regulamento para os estudos, como hera necessário para não ficar ao livre arbítrio dos Mestres enganar os discípulos e o Publico; e por não terem acautelado e zelado que das suas Escolas não sabissem, como sabiram, as doutrinas novas peregrinas e prejudiciais à Igreja e ao Estado".

Quer o ministro dizer que os congregados não dispunham de um regulamento de estudos conforme os interesses do regalismo imperante. Na verdade, regulamento de estudos que tinham fora elaborado pelo Padre Francisco Pedroso, em 1719, o seu primeiro Regente de Estudos que fez as "primeiras leys para elles, que temos compostas por elle mesmo na Língua Latina"⁹.

⁹ **Notícias para a vida do Pe. Francisco Pedroso da nossa congregação do Oratório de Lisboa**, elaboradas pelo Padre Bernardo Lopes, Torre do Tombo, Manuscrito 251 "das Congregações".

A falta da disciplina preconizada levou, segundo o referido decreto, alguns padres e saírem da Congregação, como aconteceu com o Padre Antônio Peireira de Figueiredo. Este decreto não extinguiu a Congregação de vez, mas restringiu-lhe de tal forma as atividades que tudo leva a crer que estivesse próximo do fim. Através dele, os seus congregados foram reduzidos ao estado de Clérigos Seculares “*na forma da faculdade do Senhor Rey D. Affonso VI*”, ficando em tudo, e por tudo, sujeitos ao Ordinário, da mesma sorte que eram os outros Clérigos seculares, suspendendo

“como clandestina, e por isso inesquecíveis neste Reinos todas as exempções que impetraram e recolhidas à Secretaria de Estado as tão bem clandestinas Bullas dos Santos Padres Clemente XI e Innocencio XI, assim como quaisquer outras Bullas, Breves ou Rescriptos que os fizessem clandestinamente isemptos da Jurisdição ordinária. Não podarão usar outro hábito ou vestido que os distinga dos outros clérigos seculares, despindo logo as funestas roupetas de Jesuítas e largando os chapéos que a elles os assemelham (...) Não possam exercer nunca o numero de trinta. E ainda dentro do mesmo numero não poderão receber algum sem para isso preceder licença regia que o habilite”.

E, o que era pior, e poderá parecer incrível a quem os consideram substitutos dos Inacianos, os oratorianos foram suspensos do exercício público de ensinar, não só pela falta de método e Regulamento, mas tão também pelo “*abuso prejudicial que faziam dos Estudos*”.

O governo interno da Congregação, variável pelos estatutos, de três em três anos, manteve-se inalterado, e o Padre Bernardo Lopes continuou a exercer as funções de prepósito, por triênios sucessivos

É, pois, lícito falar-se em aniquilação parcial dos Oratorianos, tão minguada ficou a sua órbita de ação. A mesma reforma e “redução” se prescreviam para as demais casas da Província. O prepósito Padre Bernardo Lopes que, uma vez, quis comparecer perante o Conde de Oeiras, não foi recebido, mas, humildemente, teria deixado um papel cheio de humildade, “*exaltando as qualidades do ministro e confessando as próprias faltas*”.

Ainda, de acordo com a argumentação à qual nos referimos, os congregados haviam se desviado da primeira fundação de sim-

ples clérigos, “*degenerando clandestinamente em Frades*”, ao ocuparem-se da educação da mocidade. Então, os vinte oratorianos que ocupavam o edifício das Necessidades foram reduzidos a simples clérigos. Nenhuma outra coisa poderiam nem empregarem-se como professores, nem mesmo se ocuparem do Colégio tão grande como era a Casa das Necessidades, que tinha vinte a trinta celas reservadas, somente, para os professores e à administração, e as restantes ficavam destinadas aos moços nobres e decentes, “*a quem seus pays contribuíam com huma pensão, como a do Colégio dos Nobres*”. Havia duas espécies de alunos internos – nobres e não nobres – e, além disso, também alunos externos, que recebiam lições de Latim, Retórica e Filosofia. À Mesa Censória inspeccionava os estudos e tinha a faculdade de destituir os professores inábeis. Havia, ainda, outras casas no Porto, Viseu, Freixo e Estremoz. Assim, tudo isto não interessava ao Ministro, na verdade, intentava suprimir a Congregação. E prevaleceu a sua vontade, inibindo-os de ensinar. Mas, desconsiderou, como era natural, a possibilidade de aproveitar a sugestão de instituir um colégio na Casa das Necessidades, mas com outros mestres.

Nada disto adiantou, pois, para Pombal, o crime dos Nérís não se restringia ao ensino das letras e das ciências, por isso, a sua moral foi declarada herética. E, como o magistério desta disciplina também se fazia através do púlpito e no confessionário, não tardou que o cardeal-patriarca os suspendesse de confessar e pregar no Patriarcado, proibindo-lhes também que tivessem as igrejas abertas depois das 13 horas, com o pretexto de conversas com os fiéis, sobre assuntos relacionados com a pastoral do bispo de Coimbra, de 8 de Novembro de 1768, condenada pela Mesa Censória. No Porto, o governador do bispado seguiu ao pé da letra o exemplo do cardeal lisbonense, em consequência do aviso de 3 de Janeiro de 1769, recebido da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino¹⁰. E em Braga, o arcebispo D. Gaspar suspendeu-os “*de fazerem Exercícios*

¹⁰ Pode ver-se a Pastoral em Magalhães Basto, “Falamos velhos documentos. De quando os Congregados foram proibidos de pregar e confessar na Diocese do Porto”. In *O Primeiro de Janeiro*, de 24 de janeiro de 1958, e “O crime dos padres oratorianos”, *ibid*, de 31 de janeiro de 1958.

*Espirituais, nem actos literários de ensinarem a mocidade, tendo a porta da igreja sem haver o Sagrado Lausperene, que foi para a Capella de Nossa Senhora da Lapa”*¹¹. Antônio Pereira de Figueiredo, em carta de 25 de março daquele mesmo ano, comunicou para Goa que a suspensão se estendera a todas as casas, com exceção da de Viseu, sabia perfeitamente as causas da perseguição quando escreve que “*por causa de certos desmandos das Congregações do Reyno (os quais eu quis e procurei evitar e não pude evitar)*”¹², esclarecendo que “*a perseguição ou oposição que eu experimentei na de Lisboa foi um dos motivos por que El-Rei se desgostou tanto dela, porque desaprovava e perseguir as doutrinas que o Ministério de Sua Majestade tanto aprova e promove, e que são hoje as que tem estimação na Europa e na mesma Roma, é o mesmo que opor-se às justas e prudentes intenções de S. Majestade*”¹³.

Daí a razão que levou D. José I a determinar que Pereira de Figueiredo saísse da Congregação¹⁴, o que foi feito em 3 de janeiro de 1769. O Padre Pereira da Figueiredo sempre presidia as defesas de “Conclusões” sobre o poder supremo dos reis e os súbditos eclesiásticos, em que se estabelecia que, como Deus era o único superior dos monarcas, nem o papa, directa ou indirectamente, os podia privar do direito de autoridade, da posse e administração temporal. Avançado mais, sustentava-se que os reis podem empregar a autoridade e severidade das suas leis, quer mesmo em apoio da religião, execução dos cânones, “extirpação e castigo” dos próprios eclesiásticos, sendo, conseqüentemente, lícito recorrer aos soberanos, quando se é oprimido pelos juizes eclesiásticos. É o que se chama, desde os

¹¹ “História Eclesiástica e Política do Pais Bracarense de Época do século 18º”, ms. 682 do F.G. da Biblioteca Nacional de Lisboa, pág 225 vº, em que também se transcreve a pastoral do governador do bispado do Porto.

¹² Carta ao P.e Celestino Pereira, de Lisboa, in *Cartas de Luís Antônio Verney e Antônio Pereira de Figueiredo aos Padres da Congregação do Oratório de Goa.*, 1858, pág 13.

¹³ Ainda não encontramos nenhum exemplar destas “Conclusões”, que formavam 71 páginas de folha. Ver Frei Cláudio da Conceição, *Gabinete Histórico*. Lisboa, xvi, págs. 149-151.

¹⁴ O pretexto, apresentado pelas autoridades do reino, era o fato de se necessitar de Pereira de Figueiredo para escrever cartas em latim na Secretaria de Estado.

primeiros séculos da Igreja, de *recurso ao Príncipe*, na Espanha, era a *apelação*, e de *abuso*, na França.

Como se sabe, este era dos pontos nevrálgicos do galicanismo, que já Vernei tinha defendido e os jesuítas atacado, na célebre polêmica verneiana. Por mais perversos que fossem os reis, nada se podia empreender contra eles, debaixo de qualquer pretexto, sob pena de transgressão da lei divina. Todos os bens eclesiásticos têm de estar sujeitos à contribuição, visto não ser de direito divino a isenção de que gozam¹⁵.

É de autoria de Antônio Figueiredo a conhecida *Tentativa Theologica* (Lisboa, 1768), o *Apendix e Ilustração da Tentativa Theologica* (Lisboa, 1768) e outros escritos do mesmo gênero, nos quais ele defende a posição nítida do teólogo-político que tanta falta fazia para fortalecer o regalismo num país católico¹⁶.

Face ao exposto, não custa, pois, a aceitar a versão da resistência do monarca em assinar o decreto de extinção que o marquês o teria apresentado, algum tempo antes do falecimento de D. José. É que havia oratorianos que serviam ao Governo com fidelidade e a congregação não apresentava mais a menor resistência.

Quando Pombal deixou o governo, Teodoro de Almeida voltou a Lisboa e Valentim de Bulhões regressou à Casa de Nossa Senhora das Necessidades, como orientador dos noviços. Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, seu ex-aluno de Retórica, informa nas suas *Memórias* que o Néri sofreu "*muitos anos sem culpa formalizada nos cárceres da Inquisição*". Em 1781, requereu sua readmissão no Santo Ofício como qualificador, sendo aceito, pois "*nunca fora heresiarca e tinha ciência para impugnar a heresia*"¹⁷.

¹⁵ *Carta de Luís Antônio Verney e Antônio Pereira de Figueiredo aos Padres da Congregação do Oratório de Goa*. Nova Goa, 1858, prefácio de J. H. da Cunha Riveira, pág. 15

¹⁶ Foi pasmoso o sucesso alcançado por Pereira de Figueiredo dentro e além-fronteiras. Omitimo-lo, por não interessar neste momento.

¹⁷ Torre do Tombo, "Processo para Deputado de Familiares do Santo Ofício, e ms. 1, nº 15.

As suspensões que lhe foram impostas foram, naturalmente, levantadas. De Braga consta que

“Aos 7 d’Abril de 1777, por ordem que veio da mesma Senhora (D. Maria I), mandou o Senhor D. Gaspar hum Decreto pelo seu Vigário Geral aos Padres Congregados desta Cidade, pelo qual lhes levantou a suspensão que tinham e logo no mesmo dia cantarão em acção de graças Te Deum, que capitulou o Vigário Geral, e no dia seguinte houve Missa Cantada pelo mesmo objecto”.

As aulas na Casa das Necessidades abriram de novo as portas aos alunos de dentro e de fora. É, data de 1783, o primeiro triênio de Filosofia de que se tem conhecimento, lecionado pelo Padre Francisco Gomes, futuro bispo do Algarve, D. Francisco Gomes de Avelar. Tudo voltou ao primeiro estado no que era possível reparar o mal cometido. O próprio Antônio Pereira, que há anos vivia como hóspede na Casa das Necessidades, pediu para ingressar de novo na Congregação, e nela reentrou dois dias antes de falecer, em 1797.